

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATOS Nº: 03/SESAU/2023 (PROC. Nº 315/2023) E 052/SEDUC/2023 (PROC. Nº 12.869/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARUAMA

CONTRATADA: JP SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº21.214.056/0001-19, com sede estabelecida na Rua Raul de Macedo, nº 79, Loja 05, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000, e-mail: comercial@jpservicosconstrucoes.com.br, neste ato por seu representante legal, Sr. Thiago de Carvalho de Araújo

ASSUNTO: IRREGULARIDADES TRABALHISTAS E CONTRATUAIS – DETERMINAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO IMEDIATA

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede administrativa na Rua John Kennedy 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, neste ato representado por sua **PROCURADORIA GERAL**, no exercício do dever de fiscalização contratual, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, em razão de graves indícios de descumprimento das obrigações contratuais e legais.

1. DOS FATOS

Chegaram ao conhecimento da Administração diversas denúncias relacionadas à execução do contrato em epígrafe, especialmente quanto a:

- Atraso no pagamento de salários dos empregados vinculados ao contrato;
- Não fornecimento ou atraso no pagamento de vale-alimentação;
- Ausência de comprovação de recolhimento do FGTS;
- Indícios de inadimplemento de encargos trabalhistas obrigatórios.

Tais condutas, se confirmadas, configuram grave infração contratual, bem como violação à legislação trabalhista vigente.

2. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E LEGAIS

Nos termos do contrato firmado e da legislação aplicável, é obrigação da contratada:

- Efetuar regularmente o pagamento de salários e benefícios;
- Recolher integralmente os encargos trabalhistas e previdenciários;
- Comprovar mensalmente a regularidade das obrigações trabalhistas;
- Manter a execução contratual em conformidade com a legislação vigente.

O descumprimento dessas obrigações autoriza a aplicação de sanções administrativas, inclusive:

- advertência;
- multa;
- suspensão de contratar;
- rescisão contratual;
- retenção de pagamentos.

3. DA DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, a empresa fica NOTIFICADA para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresentar:

1. Comprovantes de pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato (últimos três meses);
2. Comprovantes de pagamento de vale-alimentação;
3. Comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS;
4. Relação nominal dos empregados vinculados ao contrato;
5. Justificativa formal acerca das irregularidades apontadas.

4. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Fica desde já consignado que o não atendimento desta notificação poderá ensejar, independentemente de nova comunicação:

- retenção de pagamentos devidos à contratada;
- instauração de processo administrativo sancionador;
- rescisão unilateral do contrato;
- comunicação aos órgãos de controle e Ministério Público;
- adoção de medidas para resguardar os direitos dos trabalhadores.

Considerando o caráter alimentar das verbas trabalhistas, a situação é tratada como de extrema urgência, devendo a contratada adotar medidas imediatas para regularização.

Sem mais para o momento.

Araruama/RJ, em 16 de março de 2026.

Humberto Motta da Silva
Procurador Geral
Matr. 162701